Docusign Envelope ID: 57381B4C-9F42-8C4B-831F-081BE8A136BD

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 394ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

1. DATA, HORA E LOCAL: realizada em 28 de setembro de 2026, às 16:00 horas ("Assembleia"), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.,** com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 ("Securitizadora" e/ou "Emissora"), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

2. CONVOCAÇÃO: O edital de primeira convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e no sistema Fundos.Net, no dia 18 de setembro de 2026, na forma da Cláusula 14.1 do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 394ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Enebra Brasil Energia LTDA"* ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Securitizadora e a Vortx Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única, da 394ª Emissão, da Securitizadora, através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 27,19% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação.

Docusign Envelope ID: 57381B4C-9F42-8C4B-831F-081BE8A136BD

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Lanna Luiza Batista; e Secretária: Fernanda Silva.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) Aprovar a não declaração de vencimento antecipado da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2025 ("CPR-F") pelo descumprimento do item "(i)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(i)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude da não celebração dos aditamentos à CPR-F e ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na CPR-F) para implementação das aprovações deliberadas na "Ata de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 394ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." formalizada em 26 de maio de 2026 ("AGT 26/05/2026");

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da Assembleia, para a formalização do aditamento à CPR-F, com a finalidade de refletir as matérias aprovadas na AGT 26/05/2026 e na presente Assembleia;

(iii) Aprovar a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(ii)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(ii)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude da identificação de ocorrência de protesto de títulos em valor individual ou agregado superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(iv) Aprovar a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(iii)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(iii)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude da identificação de inadimplemento de obrigaçõesfinanceiras não decorrentes da CPR-F ou dos CRA, no mercado local e/ou internacional, em valor individual ou agregado superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(v) Aprovar a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(i)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(i)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude do descumprimento, pela Devedora, de realizar tempestivamente aporte de recursos na Conta Vinculada ou na Conta Centralizadora para fins de enquadramento do Montante Retido Final (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), após o recebimento de

Docusign Envelope ID: 57381B4C-9F42-8C4B-831F-081BE8A136BD

comunicação enviada pela Emissora;

(vi) Aprovar a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(i)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(i)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude do não atendimento ao Montante Retido Final no mês de agosto de 2026, nostermos previstos na Cláusula 6.2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária;

(vii) Aprovar a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(i)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(i)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude do descumprimento da obrigação constante no item "(xvi)" da Cláusula 9.1 da CPR-Financeira, considerando a verificação, pela Emissora, da existência de débitos de natureza tributária em face da Devedora;

(viii) Aprovar que os recursos disponíveis na Conta Fundo de Liquidez sejam utilizados pela Emissora, nas respectivas datas de pagamento previstas na CPR-Financeira, para pagamento das parcelas de Remuneração e, conforme aplicável, de amortização da CPRFinanceira e, consequentemente, dos CRA, caso os recursos existentes na Conta Vinculada sejam insuficientes ao pagamento da respectiva parcela, aplicando-se, neste caso, o mecanismo de recomposição do Fundo de Liquidez previsto na Cláusula 5.4.2 da CPR-Financeira, ficando esclarecido que os recursos do Fundo de Liquidez utilizados no mês de agosto de 2026 para complemento do pagamento da PMT deverão ser recompostos até o último dia do mês imediatamente subsequente, qual seja, até 30 de setembro de 2026, e, caso os recursos do Fundo de Liquidez sejam utilizados para complemento do pagamento da PMT entre os meses de setembro e dezembro de 2026, tais recursos deverão ser recompostos até o última dia do mês imediatamente subsequente à sua utilização, sendo que o restante da recomposição observará o disposto no item (2) da Cláusula (ix) abaixo;

(ix)Emdecorrência da aprovação do item (iv) da Ordem do Dia da AGT 26/05/2026, aprovar (a) a alteração do Anexo V do Contrato de Cessão Fiduciária, que passará a vigorar conforme tabela presente no Anexo A; e (b) a alteração da mecânica de retenção dos valores que ingressarem na Conta Vinculada, a qual deverá ser realizada de forma diária, a partir do 1º (primeiro) Dia Útil de cada mês, e corresponderá a seguinte somatória: (1) o montante correspondente ao percentual indicado na tabela constante no Anexo A; (2) a partir de janeiro de 2027 (inclusive), conforme aprovado na AGT 26/05/2026, os valores necessários à recomposição do Fundo de

Docusign Envelope ID: 57381B4C-9F42-8C4B-831F-081BE8A136BD

Liquidez, caso a Credora identifique eventual desenquadramento, a ser realizado na última data de retenção de cada mês constante no Anexo A deste Edital e no Anexo V do Contrato de Cessão Fiduciária; e (3) os valores necessários à recomposição do Fundo de Despesas, a ser realizado na última data de retenção de cada mês constante no Anexo A deste Edital e no Anexo V do Contrato de Cessão Fiduciária, observados os procedimentos de recomposição previstos na CPR-F ("Montante Retido Final"), sendo que eventual montante retido que sobejar ao valor correspondente na tabela do Anexo A, em cada Data de Apuração, será liberado à Devedora na forma prevista no item "(xiii)" abaixo. Para fins de cálculo do Montante Retido Final, a Emissora, no último Dia Útil de cada mês, deverá calcular o valor de Amortização e Remuneração da CPR-F do mês imediatamente subsequente considerando, em relação à Taxa DI, no caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada até a data do cálculo da Remuneração;

(x) Aprovar, exclusivamente, a retirada do Sr. Nedil (conforme qualificado na CPR-F) da condição de avalista e responsável solidário pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo Emitente no âmbito da CPR-F;

(xi)Aprovar a liberação da cessão fiduciária constituída sobre os direitos creditórios oriundos do "Contrato de Compra e Venda de Cavaco de Madeira Nativa" celebrado em 21 de março de 2023 entre a Enebra Brasil Energia Ltda. ("Devedora") e a Icofort – Agroindustrial S/S ("Contrato Icofort"), com a consequente exclusão do Contrato Icofort do rol de contratos cedidos constante do Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, tendo em vista que o contrato adicional cuja constituição em garantia foi aprovada no item (vi) da Ordem do Dia da AGT 26/05/2026 passará a substituí-lo como origem do fluxo destinado, para sua vinculação à 311ª (trecentésima décima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora;

(xii) Aprovar a constituição de cessão fiduciária, ainda que não aderentes aos Critérios de Elegibilidade previstos na cláusula 5.1 do Contrato de Cessão Fiduciária,sobre os direitos creditórios oriundos do "Contrato de Fornecimento de Biomassa Mútuo", celebrado entre a Devedora e a Inpasa Agroindustrial S/A ("Contrato Inpasa"), cujos termos e condições deverão ser formalizados em aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, o qual será enviado em até

Docusign Envelope ID: 57381B4C-9F42-8C4B-831F-081BE8A136BD

5 (cinco) dias anteriores à data de realização da Assembleia;

(xiii) Autorização para alteração da redação da Cláusula 6.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo que a liberação automática dos recursos sobejantes ao Montante Retido Final ocorra em até 2 (dois) Dias Úteis após a Data de Apuração, desde que o Garantidor esteja adimplente com todas as obrigações estabelecidas na CPR-F e no Contrato de Cessão Fiduciária e não tenha ocorrido ou esteja em curso nenhum Evento de Vencimento Antecipado Automático (conforme definido na CPR-F);

(xiv) Autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo, mas não se limitando, alteração das Cláusulas 6.2 e seguintes do Contrato de Cessão Fiduciária e as Cláusulas 5.4 e 5.4.2 da CPR-F, para refletir as alterações do item 5 da Ordem do Dia, acima, sem prejuízo de alterações em outras cláusulas constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias

6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações realizadas pela Securitizadora, as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação.

6.2. O Agente Fiduciário questionou os Titulares dos CRA e a Emissora acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação Resolução da CVM n° 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

(i) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 27,19% dos CRA em Circulação aprovaram a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(i)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(i)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude da não celebração dos aditamentos à CPR-F e ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na CPR-F) para

Docusign Envelope ID: 57381B4C-9F42-8C4B-831F-081BE8A136BD

implementação das aprovações deliberadas na AGT 26/05/2026. Nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado;

(ii) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 27,19% dos CRA em Circulação aprovaram a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da Assembleia, para a formalização do aditamento à CPR-F, com a finalidade de refletir as matérias aprovadas na AGT 26/05/2026 e na presente Assembleia. Nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado;

(iii) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 27,19% dos CRA em Circulação aprovaram a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(ii)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(ii)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude da identificação de ocorrência de protesto de títulos em valor individual ou agregado superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado;

(iv) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 27,19% dos CRA em Circulação aprovaram a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(iii)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(iii)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude da identificação de inadimplemento de obrigações financeiras não decorrentes da CPR-F ou dos CRA, no mercado local e/ou internacional, em valor individual ou agregado superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado;

(v) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 27,19% dos CRA em Circulação aprovaram a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(i)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(i)" da Cláusula

Docusign Envelope ID: 57381B4C-9F42-8C4B-831F-081BE8A136BD

4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude do descumprimento, pela Devedora, de realizar tempestivamente aporte de recursos na Conta Vinculada ou na Conta Centralizadora para fins de enquadramento do Montante Retido Final (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), após o recebimento de comunicação enviada pela Emissora. Nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado;

(vi) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 27,19% dos CRA em Circulação aprovaram a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(i)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(i)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude do não atendimento ao Montante Retido Final no mês de agosto de 2026, nos termos previstos na Cláusula 6.2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, observado que os Titulares dos CRA presentes estenderam o referido waiver para o mês de setembro de 2026. Nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado;

(vii) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 27,19% dos CRA em Circulação aprovaram a não declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(i)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(i)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude do descumprimento da obrigação constante no item "(xvi)" da Cláusula 9.1 da CPR-Financeira, considerando a verificação, pela Emissora, da existência de débitos de natureza tributária em face da Devedora. Nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado;

(viii) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 27,19% dos CRA em Circulação aprovaram que os recursos disponíveis na Conta Fundo de Liquidez sejam utilizados pela Emissora, nas respectivas datas de pagamento previstas na CPR-Financeira, para pagamento das parcelas de Remuneração e, conforme aplicável, de amortização da CPRFinanceira e, consequentemente, dos CRA, caso os recursos

Docusign Envelope ID: 57381B4C-9F42-8C4B-831F-081BE8A136BD

existentes na Conta Vinculada sejam insuficientes ao pagamento da respectiva parcela, aplicando-se, neste caso, o mecanismo de recomposição do Fundo de Liquidez previsto na Cláusula 5.4.2 da CPR-Financeira, ficando esclarecido que os recursos do Fundo de Liquidez utilizados no mês de agosto de 2026 para complemento do pagamento da PMT deverão ser recompostos até o último dia do mês imediatamente subsequente, qual seja, até 30 de setembro de 2026, e, caso os recursos do Fundo de Liquidez sejam utilizados para complemento do pagamento da PMT entre os meses de setembro e dezembro de 2026, tais recursos deverão ser recompostos até o último dia do mês imediatamente subsequente à sua utilização, sendo que o restante da recomposição observará o disposto no item (2) da Cláusula (ix) abaixo. Desta forma, o referido item restou aprovado;

(ix) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 27,19% dos CRA em Circulação aprovaram (a) a alteração do Anexo V do Contrato de Cessão Fiduciária, que passará a vigorar conforme tabela presente no Anexo A; e (b) a alteração da mecânica de retenção dos valores que ingressarem na Conta Vinculada, a qual deverá ser realizada de forma diária, a partir do 1º (primeiro) Dia Útil de cada mês, e corresponderá a seguinte somatória: (1) o montante correspondente ao percentual indicado na tabela constante no Anexo A; (2) a partir de janeiro de 2027 (inclusive), conforme aprovado na AGT 26/05/2026, os valores necessários à recomposição do Fundo de Liquidez, caso a Credora identifique eventual desenquadramento, a ser realizado na última data de retenção de cada mês constante no Anexo A deste Edital e no Anexo V do Contrato de Cessão Fiduciária; e (3) os valores necessários à recomposição do Fundo de Despesas, a ser realizado na última data de retenção de cada mês constante no Anexo A deste Edital e no Anexo V do Contrato de Cessão Fiduciária, observados os procedimentos de recomposição previstos na CPR-F ("Montante Retido Final"), sendo que eventual montante retido que sobejar ao valor correspondente na tabela do Anexo A, em cada Data de Apuração, será liberado à Devedora na forma prevista no item "(xiii)" abaixo. Para fins de cálculo do Montante Retido Final, a Emissora, no último Dia Útil de cada mês, deverá calcular o valor de Amortização e Remuneração da CPR-F do mês imediatamente subsequente considerando, em relação à Taxa DI, no caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, será utilizada, em sua substituição,

Docusign Envelope ID: 57381B4C-9F42-8C4B-831F-081BE8A136BD

a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada até a data do cálculo da Remuneração. Nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado;

(x) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 27,19% dos CRA em Circulação aprovaram a retirada do Sr. Nedil (conforme qualificado na CPR-F) da condição de avalista e responsável solidário pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo Emitente no âmbito da CPR-F. Nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado;

(xi) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 27,19% dos CRA em Circulação aprovaram a liberação da cessão fiduciária constituída sobre os direitos creditórios oriundos do Contrato Icofort, com a consequente exclusão do Contrato Icofort do rol de contratos cedidos constante do Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, tendo em vista que o contrato adicional cuja constituição em garantia foi aprovada no item (vi) da Ordem do Dia da AGT 26/05/2026 passará a substituí-lo como origem do fluxo destinado, para sua vinculação à 311ª (trecentésima décima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora. Nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado;

(xii) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 27,19% dos CRA em Circulação aprovaram a constituição de cessão fiduciária, ainda que não aderentes aos Critérios de Elegibilidade previstos na cláusula 5.1 do Contrato de Cessão Fiduciária,sobre os direitos creditórios oriundos do Contrato Inpasa, cujos termos e condições deverão ser formalizados em aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, o qual será enviado em até 5 (cinco) dias anteriores à data de realização da Assembleia. Desta forma, o referido item restou aprovado;

(xiii) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 27,19% dos CRA em Circulação aprovaram a autorização para alteração da redação da Cláusula 6.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo que a liberação automática dos recursos sobejantes ao

Docusign Envelope ID: 57381B4C-9F42-8C4B-831F-081BE8A136BD

Montante Retido Final ocorra em até 2 (dois) Dias Úteis após a Data de Apuração, desde que o Garantidor esteja adimplente com todas as obrigações estabelecidas na CPR-F e no Contrato de Cessão Fiduciária e não tenha ocorrido ou esteja em curso nenhum Evento de Vencimento Antecipado Automático (conforme definido na CPR-F). Nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado;

(xiv) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 27,19% dos CRA em Circulação aprovaram a autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo, mas não se limitando, alteração das Cláusulas 6.2 e seguintes do Contrato de Cessão Fiduciária e as Cláusulas 5.4 e 5.4.2 da CPR-F, para refletir as alterações do item 5 da Ordem do Dia, acima, sem prejuízo de alterações em outras cláusulas constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado.

6.3. O Agente Fiduciário informa que os Titulares dos CRA são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no instrumento de emissão e na legislação aplicável.

6.4. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações desta assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. Consigna ainda que não é responsável por verificar se o gestor do Titular dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as orientações de seus investidores finais.

Docusign Envelope ID: 57381B4C-9F42-8C4B-831F-081BE8A136BD

6.5. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

6.6. A Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.7. A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, pela Secretária de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

Assinado por:
Lanna Luiza Batista
29F6534D0F994A2...

Lanna Luiza Batista
Presidente da Mesa

Assinado por:
Fernanda dos Santos Silva
CB79AA646027455...

Fernanda Silva
Secretária da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Danilo Beretz Aren
Cargo: Diretor

Nome: João Carlos Silva de Ledo Filho
Cargo: Procurador

Docusign Envelope ID: 57381B4C-9F42-8C4B-831F-081BE8A136BD

Anexo A

Cronograma de Retenções

#	Data de Retenção	% PMT do mês vigente
1	09/05/2025	20,0%
2	16/05/2025	40,0%
3	23/05/2025	55,0%
4	06/06/2025	20,0%
5	13/06/2025	40,0%
6	20/06/2025	55,0%
7	04/07/2025	20,0%
8	11/07/2025	40,0%
9	18/07/2025	55,0%
10	08/08/2025	20,0%
11	15/08/2025	40,0%
12	22/08/2025	55,0%
13	05/09/2025	20,0%
14	12/09/2025	40,0%
15	19/09/2025	55,0%
16	10/10/2025	20,0%
17	17/10/2025	40,0%
18	24/10/2025	55,0%
19	07/11/2025	20,0%
20	14/11/2025	40,0%
21	21/11/2025	55,0%
22	05/12/2025	20,0%
23	12/12/2025	40,0%
24	19/12/2025	55,0%
25	02/01/2026	20,0%
26	09/01/2026	30,0%
27	16/01/2026	30,0%
28	23/01/2026	35,0%
29	06/02/2026	20,0%
30	13/02/2026	40,0%
31	20/02/2026	55,0%
32	06/03/2026	20,0%
33	13/03/2026	40,0%
34	20/03/2026	55,0%
35	06/04/2026	20,0%
36	10/04/2026	40,0%
37	17/04/2026	55,0%
38	04/05/2026	20,0%
39	08/05/2026	30,0%
40	15/05/2026	30,0%
41	22/05/2026	35,0%

42	05/06/2026	20,0%
43	12/06/2026	40,0%
44	19/06/2026	55,0%
45	03/07/2026	20,0%
46	10/07/2026	30,0%
47	17/07/2026	30,0%
48	24/07/2026	35,0%
49	07/08/2026	20,0%
50	14/08/2026	40,0%
51	21/08/2026	55,0%
52	04/09/2026	20,0%
53	11/09/2026	40,0%
54	18/09/2026	55,0%
55	09/10/2026	20,0%
56	16/10/2026	40,0%
57	23/10/2026	55,0%
58	06/11/2026	20,0%
59	13/11/2026	40,0%
60	20/11/2026	55,0%
61	04/12/2026	20,0%
62	11/12/2026	40,0%
63	18/12/2026	55,0%
64	04/01/2027	20,0%
65	08/01/2027	30,0%
66	15/01/2027	30,0%
67	22/01/2027	35,0%
68	05/02/2027	20,0%
69	12/02/2027	40,0%
70	19/02/2027	55,0%
71	05/03/2027	20,0%
72	12/03/2027	40,0%
73	19/03/2027	55,0%
74	09/04/2027	20,0%
75	16/04/2027	40,0%
76	23/04/2027	55,0%
77	07/05/2027	20,0%
78	14/05/2027	40,0%
79	21/05/2027	55,0%
80	04/06/2027	20,0%
81	11/06/2027	40,0%
82	18/06/2027	55,0%
83	09/07/2027	20,0%
84	16/07/2027	40,0%
85	23/07/2027	55,0%
86	06/08/2027	20,0%
87	13/08/2027	40,0%
88	20/08/2027	55,0%

89	10/09/2027	20,0%
90	17/09/2027	40,0%
91	24/09/2027	55,0%
92	08/10/2027	20,0%
93	15/10/2027	40,0%
94	22/10/2027	55,0%
95	05/11/2027	20,0%
96	12/11/2027	40,0%
97	19/11/2027	55,0%
98	10/12/2027	20,0%
99	17/12/2027	40,0%
100	27/12/2027	55,0%
101	07/01/2028	20,0%
102	14/01/2028	40,0%
103	21/01/2028	55,0%
104	04/02/2028	20,0%
105	11/02/2028	40,0%
106	18/02/2028	55,0%
107	10/03/2028	20,0%
108	17/03/2028	40,0%
109	24/03/2028	55,0%
110	07/04/2028	20,0%
111	10/04/2028	40,0%
112	17/04/2028	55,0%
113	05/05/2028	20,0%
114	12/05/2028	40,0%
115	19/05/2028	55,0%
116	09/06/2028	20,0%
117	16/06/2028	40,0%
118	23/06/2028	55,0%
119	07/07/2028	20,0%
120	14/07/2028	40,0%
121	21/07/2028	55,0%
122	04/08/2028	20,0%
123	11/08/2028	40,0%
124	18/08/2028	55,0%
125	08/09/2028	20,0%
126	15/09/2028	40,0%
127	22/09/2028	55,0%
128	06/10/2028	20,0%
129	13/10/2028	40,0%
130	20/10/2028	55,0%
131	03/11/2028	20,0%
132	10/11/2028	40,0%
133	17/11/2028	55,0%
134	08/12/2028	20,0%
135	15/12/2028	40,0%

136	22/12/2028	55,0%
137	05/01/2029	20,0%
138	12/01/2029	40,0%
139	19/01/2029	55,0%
140	02/02/2029	20,0%
141	09/02/2029	40,0%
142	16/02/2029	55,0%
143	09/03/2029	20,0%
144	16/03/2029	40,0%
145	23/03/2029	55,0%
146	06/04/2029	20,0%
147	13/04/2029	40,0%
148	20/04/2029	55,0%
149	04/05/2029	20,0%
150	11/05/2029	40,0%
151	18/05/2029	55,0%
152	08/06/2029	20,0%
153	15/06/2029	40,0%
154	22/06/2029	55,0%
155	06/07/2029	20,0%
156	13/07/2029	40,0%
157	20/07/2029	55,0%
158	10/08/2029	20,0%
159	17/08/2029	40,0%
160	24/08/2029	55,0%
161	03/09/2029	20,0%
162	14/09/2029	40,0%
163	21/09/2029	55,0%
164	05/10/2029	20,0%
165	15/10/2029	40,0%
166	19/10/2029	55,0%
167	09/11/2029	20,0%
168	16/11/2029	40,0%
169	23/11/2029	55,0%
170	07/12/2029	20,0%
171	14/12/2029	40,0%
172	21/12/2029	55,0%
173	04/01/2030	20,0%
174	11/01/2030	40,0%
175	18/01/2030	55,0%
176	01/02/2030	20,0%
177	08/02/2030	40,0%
178	15/02/2030	55,0%
179	08/03/2030	20,0%
180	15/03/2030	40,0%
181	22/03/2030	55,0%
182	05/04/2030	20,0%

Docusign Envelope ID: 57381B4C-9F42-8C4B-831F-081BE8A136BD

183	12/04/2030	40,0%
184	22/04/2030	55,0%